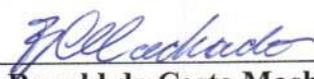




**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

<b>Contabilidade</b>	
<b>OFÍCIO</b>	
<b>DE:</b> Contabilidade	<b>PARA:</b> Secretária-Geral
<p><b>ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.</b></p> <p>Considerando a necessidade de uma assessoria e consultoria externa para os trabalhos desenvolvidos pelo Profissional de Contabilidade desta, vimos solicitar a Vossa Excelência a abertura de processo para contratação da pessoa jurídica especializada no objeto pretendido.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência.</p> <p>Cururupu/MA, 12 de março de 2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>Ronald da Costa Machado</b> Contador</p>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO I****1. OBJETO**

**1.1.** A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de CURURUPU – MA, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preçose Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como auxílio do Município de CURURUPU- MA perante órgãos de controle, compreendendo:

- a. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada;
- b. Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- c. Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e. Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f. Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g. Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h. Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- i. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira
- j. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

k. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes às demandas contratadas

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

**3.2.** O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

**3.3.** Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

**3.4.** Cumprir orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE.

**3.5.** Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar o Legislativo Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

**3.6.** A contratação de uma Assessoria e Consultoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte do legislativo municipal.

**3.7.** Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada na área de Assessoria e Consultoria Contábil, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Cururupu, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Cururupu que possam orientar os servidores no processo

**3.8.** Como a Câmara Municipal de Cururupu necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Cururupu.

**3.9.** Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

"A singularidade, como textualmente estabelecida a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse tributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que a individualiza, distingue dos demais: É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma."

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz, que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

Escreveu Helly Lopes Meirelles:

"... tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja a especialização seja reconhecida"

Esse seria um segundo aspecto da expressão "natureza singular": a singularidade do objeto em relação ao objeto e o sujeito, entendimento já pacificados nos tribunais de Contas.

Trazendo, ainda, as lições do administrativista RUBENS NAVES:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade do serviço prestado, por determinado profissional satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível), mais lhe inspire confiança."

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor empresa prestadora de serviço.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar que seja alcançado o almejado, atendendo ao interesse público.

Sobre este aspecto, traz-se à colação a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, este, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrarem-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração Pública.

Desse modo, vislumbra-se que o rigor da lei tem sido abrandado no caso concreto, com vista sempre a buscar o pronto atendimento do interesse público, evitando excessos e rigorismos que possam ser mais prejudiciais do que produtivos.

O art. 25, parágrafo 1º conceitua a notória especialização:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Tais características serão demonstradas pela contratada conforme se verificará nas qualificações apresentadas pela mesma, com a experiente atuação junto aos Tribunais de Contas, e outros órgãos administrativos e judiciais.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, situada à R. Getúlio Vargas, n 48 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo Municipal, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente à Contabilidade, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.

**4.2.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

**4.3.** Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de CURURUPU - Ma, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

**5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO**

ITE M	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
----------	---------------	-----	-----	-------------------------	-------------------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

1	<p>I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial;</p> <p>II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária;</p> <p>III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros;</p> <p>IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal;</p> <p>V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro;</p> <p>VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal;</p> <p>VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal;</p> <p>VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal;</p> <p>IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA</p> <p>X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal;</p> <p>XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;</p>	09 Mês	Serviço		
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------	--	--

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 09 (nove) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

### 7. DO PREÇO A SER PROPOSTO

**7.1** Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

**7.2** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**7.3** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



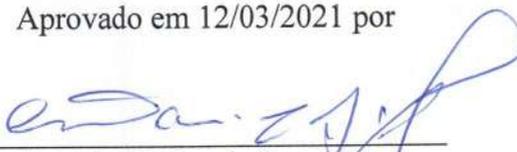
CM: CURURUPU  
Fl: 28  
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
Ronald da Costa Machado

Aprovado em 12/03/2021 por

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de Jesus Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de  
Cururupu/MA**



CM: CURURUPU  
Fl: 10  
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CURURUPU/MA 12 de março de 2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 015/2021**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA

Solicitantes: Contabilidade

**PELO PRESENTE, PROCEDO À AUTUAÇÃO DESTE PROCESSO, O QUAL TEM A PRESENTE AUTUAÇÃO COMO PÁGINA 01 (UM), E DOU SEGUIMENTO AO MESMO, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.**

CURURUPU/MA 12 de março de 2021

**A SECRETARIA-GERAL PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

Protocolo Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 15 de março de 2021

Ao  
Setor de compras.

Prezados,

Solicito que Vossa Senhoria proceda a pesquisa de mercado nos moldes do Termo de Referência.

---

**Girlene Lisboa**  
Secretária-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**MARCA ASSESSORIA E SERVIÇOS**

Av. Jornalista Miercio Jorge, nº 13, Ed. Zircônio, sala 610 – Jardim Renascença – São Luis/MA

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulação dos preços.

Solicitamos ainda, brevidade na resposta desta solicitação em até 03 (tres) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nosso sinceros votos de consideração.

Cururupu, MA, 15 de março de 2021

*[Assinatura]*  
Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

## ANEXO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço		

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Cururupu

Segue nossa cotação de preços para os serviços solicitados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09	Serviço	12.500,00	112.500,00

Validade: 60 dias

São Luis, 17 de março de 2021

*Kleuber H. C. Dias*

**Marca Assessoria e Serviços**  
CNPJ: 29.483.172/0001-45  
**Kleuber Henrique da Costa Dias**  
CPF: 018.555.713-90  
**Empresário**

Av. Jornalista Miercio Jorge, n 13,  
Edif Zircônio, sala 610, Jardim  
Renascença.  
(98) 98437-9959



CM: CURURUPU

FL: 14  
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**MJM OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**  
Travessa Jansen Matos, nº 355 - Centro - Coroatá/MA

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulação dos preços.

Solicitamos ainda, brevidade na resposta desta solicitação em até 03 (três) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nosso sincero voto de consideração.

Cururupu, MA, 15 de março de 2021

*[Assinatura]*  
Setor de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço		



**MJM OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME**  
**RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**CNPJ : 16.535.489/0001-36**

R: \_\_\_\_\_  
 O: \_\_\_\_\_

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA.**

Segue a seguir a cotação para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço	12.000,00	108.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 108.000,00</b>

**Total da proposta: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

  
**Ronaldo dos Santos Oliveira**  
**Proprietário**



CM: CURURUPU  
Fl: 17  
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**  
Rua Jau, nº 500 - Olho D'água - São Luis/MA

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulação dos preços.

Solicitamos ainda, brevidade na resposta desta solicitação em até 03 (três) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nosso sinceros votos de consideração.

Cururupu, MA, 15 de março de 2021

*F. Medeiros*  
Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço		

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA.

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Consultoria em Contabilidade Pública, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09	Mês serviço	11.850,00	106.650,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Luis, 16 de março de 2021


  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 27.604.562/0001-09

Fábio Augusto Furtado Reis

Sócio Administrador

☎ (98) 98220-6298

📞 (98) 98414-9807

✉ contare.ma@gmail.com

Rua Jau, nº 500 - Olho D'água - São Luis/MA.

CEP: 65.065-200





**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**MAPA DE PREÇOS**

**Processo n°: 015/2021;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT 1	VLR UNT 2	VLR UNT 3	MÉDIA VLR UNT	VALOR TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e	Mes	09	11.850,00	12.000,00	12.500,00	12.116,67	109.050,03

CM: CURURUPU  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 19 de março de 2021

A

Ilustríssima Senhora

**Girlene Lisboa**

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Cururupu/MA

ASSUNTO: encaminhamento de cotações de preços

Segue cotações de preços realizadas.

Encaminho a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências.

  
Setor de compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 19 de março de 2021

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Contador.

Senhor Contador,

Solicito que Vossa Senhoria informe a dotação orçamentária por onde correrá despesas do presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme planilha abaixo:

I	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	Mês	09	12.116,67	109.050,03
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 109.050,03</b>

**Girlene Lisboa**  
Secretária-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 19 de março de 2021

A

Ilustríssima Senhora

**Secretária-Geral**

Em atendimento ao Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

---

**Ronald da Costa Machado**

Contador



CM: CURURUPU  
FL: 74  
RUBRICA: 64

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 19 de março de 2021

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no presente Processo Administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anula (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Antonio Carlos de Jesus Silva**

Presidente da Câmara



CM: CURURUPU  
FL: 25  
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 22 de março de 2021

Ao  
Responsável pelas Licitações na modalidade Convite

Encaminho e autorizo o Responsável pelas licitações na modalidade Convite para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/1993.

**Antonio Carlos de Jesus Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME  
Em: 04/01/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU  
Conforme art. 16 letra "n" da Resolução  
nº 002/2003 "Dispõe sobre as publicações  
dos atos do poder Legislativo".  
Willy Cristina de O. Rodrigues  
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 005/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURURUPU - MA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cururupu - MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cururupu - MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

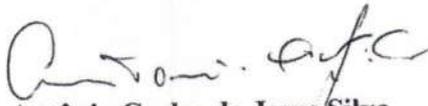
Presidente: Ronald da Costa Machado - CPF 005.811.453-05.  
Secretário: João Batista Tavares de Oliveira - CPF 146.640.383-72.  
Membro: Alberth Carlos Monteiro Borges - CPF 610.552.003-47.  
Membro: Josiane Barbosa Ferreira - CPF 039925243-61.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO  
DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.**

Cururupu - MA, 05 de Janeiro de 2021.

  
Antônio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara de Cururupu



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

## **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos vinte e dois dias do mes de março de de dois mil e vinte e um, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

### **DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo N°: 015/2021**

**Modalidade:** Convite n° 001/2021.

**Tipo:** Menor preço por global.

**Requisitante:** Contabilidade

### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA

### **ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado a ser pago será de **R\$ 109.050,03 (cento e nove mil e cinquenta reais e tres centavos)**

Cururupu, MA, 22 de março de 2021

  
**Ronald da Costa Machado**  
Responsável pelo Convite



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CONVITE Nº 01/2021**

**EDITAL**

A CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, torna público que, às **xxxxx horas do dia xxxxxxxxxxxxxxxx**, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 15/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 109.050,03 (cento e nove mil e cinquenta reais e tres centavos)** para o período de 09 meses.
- 1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

2.1.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

2.1.4. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

DE PREÇO” contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal de Cururupu/MA, no horário de expediente para consulta e obtenção mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução do Edital e seus anexos.

2.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

2.5. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 2.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cururupu/MA.

2.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

2.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.16. A procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. A Câmara Municipal de Cururupu poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Câmara se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, no horário de expediente.

3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**Câmara Municipal de Cururupu**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA  
**CONVITE Nº. 01/2021- CPL**  
Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

**Câmara Municipal de Cururupu**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CONVITE Nº. 02/2021- CPL**

Envelope nº. 2 – “Proposta de Preços”

4.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

**4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

vier expreso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações contábeis** do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

### 4.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de inscrição da sociedade licitante perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede da licitante

b) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo ou assinado via certificado digital

### 4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

## 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.2. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 5.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

5.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

5.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

6.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

### 6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a Câmara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

6.14.2 Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

6.14.4 Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

## 7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 109.050,03 (cento e nove mil e cinquenta reais e tres centavos).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.

7.4. O pagamento será efetuado em uma parcelas mensais

7.5. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;

7.5.1 Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

7.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

## 8. DOTAÇÃO

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Cururupu, sob o n.º abaixo especificado:

01.01 PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

01 CÂMARA MUNICIPAL  
031 AÇÃO LEGISLATIVA  
001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA  
2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara de Cururupu no endereço indicado no preâmbulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.7. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Projeto Básico– Especificação do Objeto.

11.1.2. Anexo II – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

11.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

11.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

11.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia.

11.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

11.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.

11.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.11 A critério da Câmara de Cururupu, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Câmara, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

11.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

11.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

11.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cururupu/MA.

11.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara de Cururupu

CURURUPU - MA, xx de março de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

*Ronald da Costa Machado*  
Ronald da Costa Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MANUETA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

### ANEXO I

#### 1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de CURURUPU – MA, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

#### 2. OBJETIVO

2.1. O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como auxílio do Município de CURURUPU-MA perante órgãos de controle, compreendendo:

- a. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada;
- b. Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- c. Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e. Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f. Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g. Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h. Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- i. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira
- j. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

k. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes às demandas contratadas

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

**3.2.** O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

**3.3.** Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

**3.4.** Cumpri orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE.

**3.5.** Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar o Legislativo Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

**3.6.** A contratação de uma Assessoria e Consultoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte do legislativo municipal.

**3.7.** Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada na área de Assessoria e Consultoria Contábil, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Cururupu, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Cururupu que possam orientar os servidores no processo

**3.8.** Como a Câmara Municipal de Cururupu necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Cururupu.

**3.9.** Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

"A singularidade, como textualmente estabelecida a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse tributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que a individualiza, distingue dos demais: É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma."

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz, que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

Escreveu Helly Lopes Meirelles:

"... tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja a especialização seja reconhecida"

Esse seria um segundo aspecto da expressão "natureza singular": a singularidade do objeto em relação ao objeto e o sujeito, entendimento já pacificados nos tribunais de Contas.

Trazendo, ainda, as lições do administrativista RUBENS NAVES:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade do serviço prestado, por determinado profissional satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível), mais lhe inspire confiança."

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor empresa prestadora de serviço.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar que seja alcançado o almejado, atendendo ao interesse público.

Sobre este aspecto, traz-se à colação a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, este, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrarem-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração Pública.

Desse modo, vislumbra-se que o rigor da lei tem sido abrandado no caso concreto, com vista sempre a buscar o pronto atendimento do interesse público, evitando excessos e rigorismos que possam ser mais prejudiciais do que produtivos.

O art. 25, parágrafo 1º conceitua a notória especialização:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Tais características serão demonstradas pela contratada conforme se verificará nas qualificações apresentadas pela mesma, com a experiente atuação junto aos Tribunais de Contas, e outros órgãos administrativos e judiciais.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, situada à R. Getúlio Vargas, n 48 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo Municipal, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente à Contabilidade, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.

**4.2.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

**4.3.** Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de CURURUPU - Ma, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

#### 5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço	12.116,67	109.050,03

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 09 (nove) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### 7. DO PREÇO A SER PROPOSTO

7.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo esse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de embarque, bem como outras

Rua Getúlio Vargas, nº 48 – Centro - Cururupu - Maranhão



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**7.3** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

Elaborado por:

Ronald da Costa Machado

Aprovado em 12/03/2021 por

Antonio Carlos de Jesus Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de  
Cururupu/MA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório Nº xxxxxx  
Carta Convite Nº xxxxx

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

**DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório Nº XXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXX

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo Licitatório Nº XXXXXXX**  
**Carta Convite Nº XXXXXXXXX**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório Nº XXXXXXX**  
**Carta Convite Nº XXXXXXX**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO VI**  
**MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº XXXXXXX**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
representante legal da proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na ....., inscrita doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta

cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de

Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 15/2021, da licitação na modalidade Convite nº 001/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 15/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital do Convite nº 001/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Convite nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

das partes.

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

- 01.01 PODER LEGISLATIVO
- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 031 AÇÃO LEGISLATIVA
- 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
- 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

previstana alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

### CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

### Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
  - i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

- ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cururupu - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**DESPACHO**

**A**

**Assessoria Jurídica da Câmara**

Processo Administrativo nº 015/2021

Interessado: Comissão de Permanente de Licitação

Referência: Convite nº 002/2021

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe a minuta do edital e anexos referente ao processo administrativo nº 015/2021 e seus anexos, o qual visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA

Cururupu, MA, 23 de março de 2021

**Ronald da Costa Machado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**PARECER**

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Exame de minuta de Edital e Anexos.**

Senhores da Comissão Permanente de Licitação

Foi submetido a esta Assessoria Jurídica o exam da minuta do Edital e dos anexos para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Eis o relatório.

O texto do Edital sob análise, sob o angulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigencias preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, aprovamos a Minuta de Edital e Contrato propondo o retorno do processo a CPL para as devidas providências.

Este é o parecer.

Cururupu, MA, 24 de março de 2021

  
**Assessor Jurídico**



CM: CURURUPU  
Fl. 64  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**DESPACHO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Cururupu, MA, 24 de março de 2021



**Assessor Jurídico**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

### CONVITE Nº 01/2021

#### EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, torna público que, às **09:00 horas do dia 06/04/2021**, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 15/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **RS 109.050,03 (cento e nove mil e cinquenta reais e tres centavos)** para o período de 09 meses.

1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

#### 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

2.1.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

2.1.4. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA

h



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

DE PREÇO” contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal de Cururupu/MA, no horário de expediente para consulta e obtenção mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução do Edital e seus anexos.

2.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

2.5. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 2.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cururupu/MA.

2.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

2.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento

*h*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.16. A procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o origina

2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

h



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- 3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.2. A Câmara Municipal de Cururupu poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.
- 3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Câmara se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, no horário de expediente.
- 3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**Câmara Municipal de Cururupu**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA  
**CONVITE Nº. 01/2021- CPL**  
Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

**Câmara Municipal de Cururupu**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA

7



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CONVITE Nº. 02/2021- CPL**

Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

**4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não

7



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações contábeis** do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

### 4.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de inscrição da sociedade licitante perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede da licitante
- b) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo ou assinado via certificado digital

### 4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

## **5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.2. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 5.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

5.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

5.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

6.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

### 6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a Câmara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

6.14.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

6.14.4 Cujas viabilizações necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

## 7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 109.050,03 (cento e nove mil e cinquenta reais e tres centavos).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

7.4. O pagamento será efetuado em uma parcelas mensais

7.5. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;

7.5.1 Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

7.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

## 8. DOTAÇÃO

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Cururupu, sob o n.º abaixo especificado:

01.01 PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

01 CÂMARA MUNICIPAL  
031 AÇÃO LEGISLATIVA  
001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA  
2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara de Cururupu no endereço indicado no preâmbulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.7. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Projeto Básico– Especificação do Objeto.

11.1.2. Anexo II – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

11.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

11.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

11.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia.

11.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

11.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.

11.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

77



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.11 A critério da Câmara de Cururupu, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Câmara, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

11.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

11.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

11.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cururupu/MA.

11.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara de Cururupu

CURURUPU - MA, 29 de março de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

*Ronald da Costa Machado*

Ronald da Costa Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

### ANEXO I

#### 1. OBJETO

**1.1.** A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de CURURUPU – MA, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

#### 2. OBJETIVO

**2.1.** O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como auxílio do Município de CURURUPU-MA perante órgãos de controle, compreendendo:

- a. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada;
- b. Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- c. Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e. Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f. Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g. Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h. Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- i. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira
- j. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

k. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes às demandas contratadas

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

**3.2.** O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

**3.3.** Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., à disposição dos interpretes e aplicadores do direito.

**3.4.** Cumpri orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE.

**3.5.** Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar o Legislativo Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

**3.6.** A contratação de uma Assessoria e Consultoria Contábil tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como manter os registros contábeis atualizados e em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte do legislativo municipal.

**3.7.** Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especializada na área de Assessoria e Consultoria Contábil, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Cururupu, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Cururupu que possam orientar os servidores no processo

**3.8.** Como a Câmara Municipal de Cururupu necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Cururupu.

**3.9.** Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

"A singularidade, como textualmente estabelecida a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse tributo é próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que a individualiza, distingue dos demais: É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma."

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz, que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

Escreveu Helly Lopes Meirelles:

"... tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja a especialização seja reconhecida"

Esse seria um segundo aspecto da expressão "natureza singular": a singularidade do objeto em relação ao objeto e o sujeito, entendimento já pacificados nos tribunais de Contas.

Trazendo, ainda, as lições do administrativista RUBENS NAVES:

"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade do serviço prestado, por determinado profissional satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível), mais lhe inspire confiança."

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor empresa prestadora de serviço.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar que seja alcançado o almejado, atendendo ao interesse público.

Sobre este aspecto, traz-se à colação a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, este, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrarem-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração Pública.

Desse modo, vislumbra-se que o rigor da lei tem sido abrandado no caso concreto, com vista sempre a buscar o pronto atendimento do interesse público, evitando excessos e rigorismos que possam ser mais prejudiciais do que produtivos.

O art. 25, parágrafo 1º conceitua a notória especialização:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Tais características serão demonstradas pela contratada conforme se verificará nas qualificações apresentadas pela mesma, com a experiente atuação junto aos Tribunais de Contas, e outros órgãos administrativos e judiciais.

### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, situada à R. Getúlio Vargas, n 48 - Centro, Cururupu - MA, 65268-000, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo Municipal, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente à Contabilidade, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em no máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.

**4.2.** Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

**4.3.** Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de CURURUPU - Ma, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**5. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09 Mês	Serviço	12.116,67	109.050,03

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 09 (nove) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**7. DO PREÇO A SER PROPOSTO**

**7.1** Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo esse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

**7.2** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**7.3** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

Elaborado por:

Ronald da Costa Machado

Aprovado em 12/03/2021 por

Antonio Carlos de Jesus Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de  
Cururupu/MA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

---

**Processo Licitatório N° xxxxxx**  
**Carta Convite N° xxxxx**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>PREÇO TOTAL R\$</b> _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

**DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;**



CM: CURURUPU  
FE: 88  
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

Processo Licitatório N° XXXXXXX  
Carta Convite N° XXXXX

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

**Processo Licitatório N° XXXXXXX**  
**Carta Convite N° XXXXXXXXX**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CME: CURURUPU  
R: 90  
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

---

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

---

**Processo Licitatório N° XXXXXXX**  
**Carta Convite N° XXXXXXX**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42° a 49° da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

---

ANEXO VI  
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

---

Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXX  
Carta Convite Nº XXXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº XXXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

*MODELO*

Local e data.

\_\_\_\_\_ Assinatura do  
representante legal da proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na ....., inscrita doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta

cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de

Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 15/2021, da licitação na modalidade Convite nº 001/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 15/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital do Convite nº 001/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Convite nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco ....., conta nº ..... agência ..... até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota deEmpenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota deEmpenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

previstana alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

### Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
  - i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

- ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cururupu - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

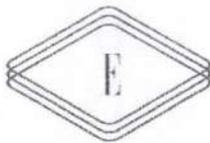
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



**EBENEZER**

Consultoria & Controladoria

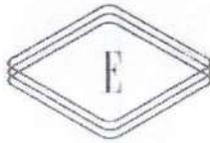
CAM: CURURUPU  
99  
RECEBIDA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA.**

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente à eventuais serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;	09	Serviço Mês	12.500,00	112.500,00



**EBENEZER**

Consultoria & Controladoria

CM: CURURUPU  
R: 100  
R: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

**CNPJ: 32.080.975/0001-63**

**ENDEREÇO: Avenida Vale do Pimenta – Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'Água, São Luís – MA, CEP: 65.066-160.**

**CONTATOS: (98) 9-8584-7847.**

**SÓCIO: IGOR RODRIGUES GONÇALVES – CPF: 055.606.923-44**

A proposta terá prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís - MA, 30 de março de 2021.

Assinatura

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
 CNPJ: 32.080.975/0001-63 NIRE 2120110327-1  
 Av. Vale do Pimenta Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água,  
 São Luís – MA. CEP 65.066-160.  
 Apuração referente ao período de 01/01/2020 à 31/12/2020

<b>Ativo</b>		
<b>Circulante</b>		
<b>Disponível</b>		
Numerários em caixa		165.149,75D
Banco conta movimento		0,00D
Aplicações		0,00D
		<b>165.149,75D</b>
<b>Clientes</b>		
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		0,00D
		<b>0,00D</b>
<b>Créditos a receber</b>		
Créditos Tributários a Receber		0,00D
		<b>0,00D</b>
<b>Estoques</b>		
Estoques de material de uso de consumo		0,00D
		<b>0,00D</b>
<b>=T o t a l - Circulante</b>		<b>165.149,75D</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		
<b>Imobilizado</b>		
Imóveis		0,00D
Instalações		1.424,00D
Máquinas e equipamentos		1.500,00D
Informática		0,00D
Móveis e utensílios		0,00D
Veículos		0,00D
Outras imobilizações		0,00D
<b>Total do Ativo</b>		<b>165.149,75D</b>
<b>Depreciação Acumulada</b>		
Depreciação Acumulada Imobilizado		0,00C
		<b>0,00C</b>
<b>Intangível</b>		
Aquisição Intangível		0,00D
		<b>0,00D</b>
<b>=T o t a l - Ativo Não Circulante</b>		<b>0,00D</b>
<b>=T o t a l - Ativo</b>		<b>165.149,75D</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**Passivo Circulante****Fornecedores**

Pessoa Física e Pessoa Jurídica

24.330,00C

0,00C

**Obrigações Fiscais-Tributárias**

Impostos e Taxas a Recolher

4.904,97C

4.904,97C

**Obrigações Trabalhistas/Sociais**

Obrigações Sociais

482,44C

482,44C

**Outras Obrigações/Administrativas**

Contas Diversas a Pagar

13.266,31C

45.090,03C

**=T o t a l - Circulante**

88.073,75C

**Patrimônio líquido Capital****Social**

10.000C

**Capital Social**

60.000,00C

**Reservas**

Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais

60.00,00C

**Superavit ou Deficitis Acumulados**

Lucros/Superavits Acumulados

**=T o t a l - Patrimônio líquido****=T o t a l - Passivo**

165.149,75C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 165.149,75 (cento e sessenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES****Sócio Administrador****CPF - 055.606.923-44****AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES****CRC-MA 012857****CPF: 034.856.393-03****CONTADOR**

Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	165.149,75C
<b>=Receita de serviços</b>		<b>****165.149,75C</b>
<b>=Receita sobre Serviços</b>		<b>****165.149,75C</b>
<b>=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>		<b>****165.149,75C</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>		<b>****165,149C</b>
Despesas		
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados		
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	0,00D
13º Salário	4-3-01-02-04	0,00D
Férias	4-3-01-02-05	0,00D
<b>=Despesas com Empregados</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas com Encargos Sociais		
FGTS	4-3-01-04-02	0,00D
<b>=Despesas com Encargos Sociais</b>		<b>*****0,00D</b>
<b>=Despesas com Pessoal</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros		
Honorários Contábeis	4-3-02-01-04	7.380,00D
<b>=Remuneração por Serviços de Terceiros</b>		<b>*****7.380,00D</b>
<b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>		<b>*****7.380,00D</b>
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Aluguel	4-3-03-01-01	18.000,00D
<b>=Despesas com Localização e Manutenção</b>		<b>*****18.000,00D</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

=Despesas com Localização e Funcionamento

\*\*\*\*\*18.000,00D

Despesas Administrativas Diversas

Outras Despesas

Outras Despesas

4-3-05-04-03

42.659,75D

=Outras Despesas

\*\*\*\*\*42.659,75D

=Despesas Administrativas Diversas

\*\*\*\*\*42.659,75D

=T o t a l- Despesas

\*\*\*\*143.304,52D

Despesas Tributárias

Tributos

Impostos

SIMPLES NACIONAL

4-4-01-01-05

26.915,21D

 *Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*  
*Be AL*  
*Handwritten signature*

=Impostos	*****26.91
5,21D	
=Tributos	*****26.91
5,21D	
=T o t a l - Despesas Tributárias	*****26.91
5,21D	
=T o t a l - Despesas	****170.21
9,73D	

RESULTADO DO EXERCÍCIO

== RECEITAS-----> 165.149,75C

DESPESAS + CUSTO-----

>59.295,94D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

\*\*\*\*\*105.853,81

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

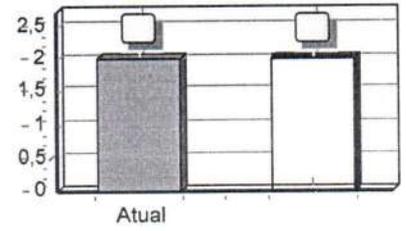
**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
Sócio Administrador  
CPF - 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES**  
CRC-MA 012857  
CPF: 034.856.393-03  
CONTADOR

### INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS

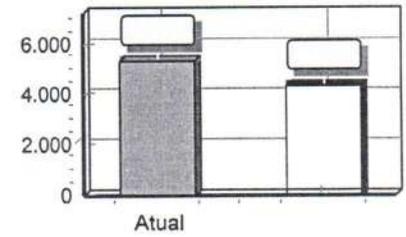
#### Grau de Endividamento

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}}{\text{Patrimônio Líquido}} = 0,02$$



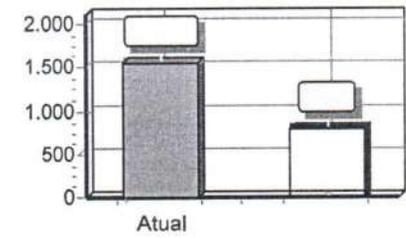
#### Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante (Obrigações a LP)}} = 52,88$$



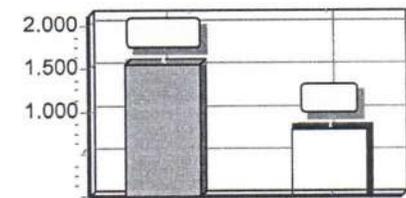
#### Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = 15,51$$



#### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 15,51$$



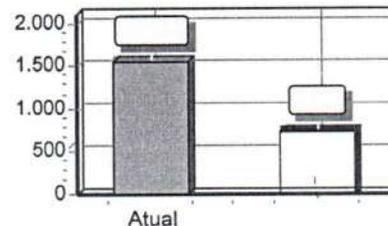
*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*

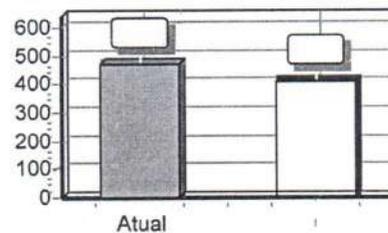
**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques  
 \_\_\_\_\_ = 15,51  
 Passivo Circulante



**Liquidez Imediata**

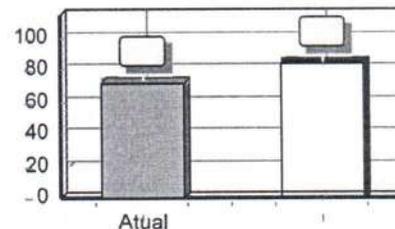
Ativo Disponível  
 \_\_\_\_\_ = 4,70  
 Passivo Circulante



**Imobilização do Patrimônio Líquido**

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)  
 \_\_\_\_\_ = 0,72  
 Patrimônio Líquido

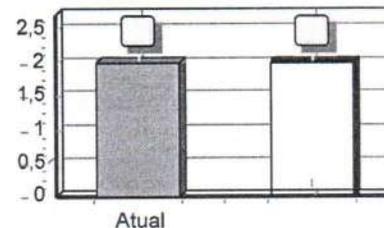
Quanto menor, melhor. A imobilização representa 72% do capital próprio.



**Grau de Endividamento**

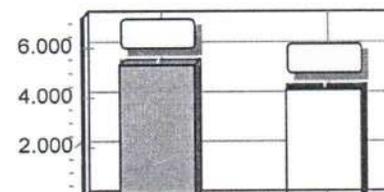
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)  
 \_\_\_\_\_ = 0,02  
 Patrimônio Líquido

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2% do capital próprio.



Ativo  
 \_\_\_\_\_ = 52,88  
 Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

**Solvência Geral**



*[Handwritten signature]*

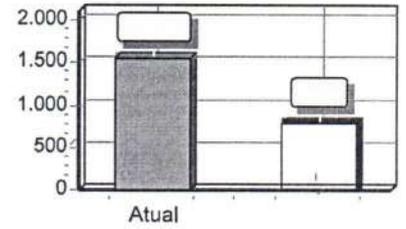
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

### Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = 15,51$$

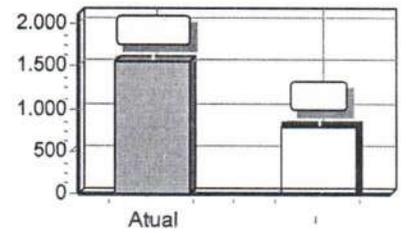
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 15,51$$

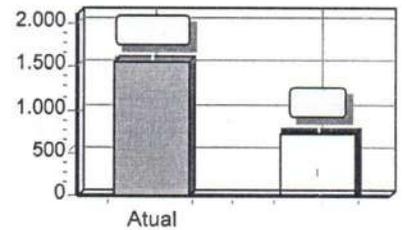
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



### Liquidez Seca

$$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = 15,51$$

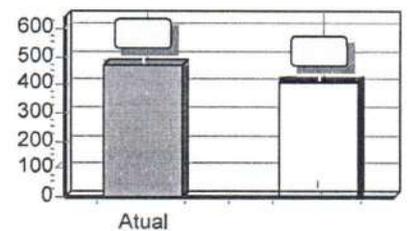
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



### Liquidez Imediata

$$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = 4,70$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,70 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
Sócio Administrador  
CPF – 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES**  
CRC-MA 012857  
CPF: 034.856.393-03  
CONTADO





CM: CURURUPU  
FL: 110  
RUBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03485639303	AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES

  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 20:28 SOB Nº 20210399767.  
PROTOCOLO: 210399767 DE 19/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101903691. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

 A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/11/2018, NIRE: 21201103271, CNPJ: 32.080.975/0001-63, estabelecido(a) na AVENIDA VALE DO PIMENTA - SHALOM, 05 QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO, OLHO D AGUA, São Luís - MA, CEP: 65066-160, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 04/12/2020

\_\_\_\_\_  
LUCEMIR ARAUJO GONCALVES  
Sócio

\_\_\_\_\_  
IGOR RODRIGUES GONCALVES  
Sócio/Administrador









## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES
10676325300	LUCEMIR ARAUJO GONCALVES



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 17:34 SOB N° 20210005173.  
PROTOCOLO: 210005173 DE 04/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100025097. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA  
CONTADOR  
NOME

Nº DO REGISTRO  
MA-014123/O-3

IGOR RODRIGUES GONÇALVES

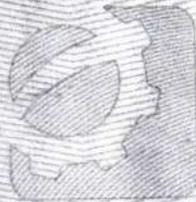
FILIAÇÃO  
MARCIO HENRIQUE ARAUJO GONÇALVES  
MARILDA RODRIGUES



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/12/1992	BRASILEIRA	SAO LUIS-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
10/08/2015	055.606.923-44	0187059320018 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITARIO DO MA-UNICEUMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

09/11/2016

Antonio das Graças Alves Ferreira  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA "EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA"**

**LUCEMIR ARAUJO GONÇALVES**, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 14/07/1954, natural de Morros – MA, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 060852052016-1 SSP/MA, expedida em 27/12/2016 e CPF nº 106.763.253-00, residente e domiciliada na Rua do Passeio, nº 41, Centro, Morros - MA, CEP 65.160-000 e **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/12/1992, natural de São Luís - MA, contador, portador da CNH nº 05399856325 DETRAN/MA, carteira profissional nº 014123/O-3 CRC/MA e CPF nº 055.606.923-44, residente e domiciliado Rua Munim, SN, Condomínio Vitre, Bloco 10, Apartamento 303, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.070-017.

Únicos sócios e componentes da sociedade empresária denominada "**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 32.080.975/0001-63 e devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21201103271, com sua sede e domicílio situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís - MA, CEP 65.066-160, tem entre sim como justo e contratado alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade a sócia **LUCEMIR ARAUJO GONÇALVES**, que neste ato vende 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma para o sócio remanescente **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, valores estes recebidos neste ato, em moeda corrente no país, dando ao sócio remanescente plena, total e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado neste ato em moeda corrente do país, e devido há alteração havida, passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor Uni.	Valor Total
<b>IGOR RODRIGUES GONÇALVES</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio: **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, agindo separadamente para todos os fins, com poderes plenos e atribuições de administrarem a sociedade, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*

obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA QUINTA** – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLAÚSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Constituição ou em posteriores alterações que não colidirem com as do presente Instrumento Particular.

**Em vista das alterações acima descritas, consolida-se em ato contínuo o Contrato Social, com a seguinte redação.**

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sobre o nome empresarial “**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**” e tem sua sede situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D’água, São Luís - MA, CEP 65.066-160, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é de: **82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS**

ANTERIORMENTE (CONSULTORIAS TECNICAS, CONSULTORIAS PROFISSIONAIS) 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS PARA GESTAO DE AGUAS, ESGOTO E LIXO) 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RELATORIOS, SERVICOS DE RESUMOS) 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO E DIGITALIZACAO) 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (BASES DE DADOS, PORTAIS DE ACESSO A INTERNET, PROVEDORES) 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 18.30-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A data de inícios das atividades da empresa é de 22/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio, e dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IGOR RODRIGUES GONÇALVES	60.000	1,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 10 de março de 2021.

**LUCEMIR ARAUJO GONÇALVES**

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



CM: CURURUPU  
121  
RÔTULO

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES
10676325300	LUCEMIR ARAUJO GONCALVES

m

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 18:00 SOB Nº 20210362065.  
PROTOCOLO: 210362065 DE 19/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101974750. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
REGISTRO..... : MA-014123/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 055.606.923-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/03/2021 as 10:44:56.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 3320.9510.6217.7507.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

  
1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.080.975/0001-63**Razão Social:** EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**Endereço:** AV VALE DO PIMENTA SHALOM OLHO DAGUA 05 QD XII SALA 14 / PARQUE ATLANTICO / SAO LUIS / MA / 65066-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2021 a 17/04/2021**Certificação Número:** 2021031901375853845006

Informação obtida em 24/03/2021 09:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CM: CURURUPI  
125



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005861342021

Validade: 12/06/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.080.975/0001-63	Inscrição Municipal: 98277337
Razão Social: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA VALE DO PIMENTA - SHALOM	
Número: 05	Complemento: QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO
Bairro: OLHO D AGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de fevereiro de 2021 às 11:13, sob o código de autenticidade nº 678BAD058D8F9CB813F5997893BFA6F5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093656/20

Data da Certidão: 26/11/2020 17:52:53

CPF/CNPJ 32080975000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2021 18:43:03





CM: CURURUPU  
127

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060653/20

Data da Certidão: 26/11/2020 17:54:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32080975000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2021 18:43:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
**CNPJ: 32.080.975/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:49:03 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **99F8.15C2.C248.616D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.080.975/0001-63  
Certidão n°: 2382871/2021  
Expedição: 21/01/2021, às 11:37:45  
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.080.975/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA</b>			Protocolo: MAC2101127903		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 21201103271	<b>CNPJ</b> 32.080.975/0001-63	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 22/11/2018	<b>Início de Atividade</b> 22/08/2018		
<b>Endereço Completo</b> Avenida VALE DO PIMENTA - SHALOM, Nº 05, QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO, OLHO D AGUA - São Luís/MA - CEP 65066-160					
<b>Objeto Social</b> 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIAS TECNICAS, CONSULTORIAS PROFISSIONAIS) 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS PARA GESTAO DE AGUAS, ESGOTO E LIXO) 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RELATORIOS, SERVICOS DE RESUMOS) 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO E DIGITALIZACAO) 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (BASES DE DADOS, PORTAIS DE ACESSO A INTERNET, PROVEDORES) 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 18.30-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> IGOR RODRIGUES GONCALVES	<b>CPF/CNPJ</b> 055.606.923-44	<b>Participação no capital</b> R\$ 60.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> IGOR RODRIGUES GONCALVES		<b>CPF</b> 055.606.923-44	<b>Término do mandato</b>		
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 23/03/2021	<b>Número</b> 20210362065	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2021, às 12:31:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF9DJF1P.



MAC2101127903

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		Protocolo: MAC2101127977
NIRE 21201103271 CNPJ 32.080.975/0001-63		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo VALE DO PIMENTA - SHALOM, Nº 05, QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO, OLHO D AGUA - São Luís/MA - CEP 65066-160		
<b>Arquivamentos Posteriores</b>		
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>
002 002	20210362065 20210362065	23/03/2021 23/03/2021
223 315 315	20210399767 20210005173 20210005173	19/03/2021 04/01/2021 04/01/2021
223 307	20201226928 20201140187	28/12/2020 23/12/2020
002 002 080 080	21201103271 21201103271 20180642545 21102240814	23/12/2020 23/12/2020 22/11/2018 22/11/2018
Descrição CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) BALANÇO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA BALANÇO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2021, às 12:32:21 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSUS9JEK.



MAC2101127977



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 1 de 1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CM: CURURUPU  
FL: 132  
ROL: \_\_\_\_\_

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.080.975/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EBENEZER</b>	PORTE <b>ME</b>
-----------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada \*)
- 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada \*)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada \*)
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada \*)
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada \*)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada \*)
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada \*)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada \*)
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV VALE DO PIMENTA - SHALOM</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO</b>
--------------------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------------------

CEP <b>65.066-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLHO D AGUA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8411-1870</b>
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2021 às 18:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CM: CENSO RUPU  
FL: 133  
RUBRICA

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.080.975/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/11/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV VALE DO PIMENTA - SHALOM</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAXII SALA 14 PARQUE ATLANTICO</b>	
CEP <b>65.066-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OLHO D AGUA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8411-1870</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **18:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ebenezer Consultoria e Controladoria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº32.080.975/0001-63, com sede na Rua Juritis, nº 05, Sala 14, Quadra XII, Parque Atlântico – Olho D'Água, São Luís – MA, prestou no exercício de 2021, de Janeiro a Dezembro, serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para a empresa Portos Empreendimentos LTDA – ME, CNPJ nº 73.787.483/0005-13, declaro ainda que os serviços foram satisfatórios e eficazes.

São Luís – MA, 02 de abril de 2021.

Atenciosamente,



PORTOS EMPREENDIMENTOS LTDA



ASSESSORIA CONTÁBIL

CM: CURURUPU  
135  
RECURSO

## PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Cururupu – MA.

Pela execução dos serviços supracitados, apresentamos os seguintes valores para execução mensal dos serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária; III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal; V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro; VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal; VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal; VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal; IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA X – consultoria na elaboração das	Serviço	9 meses	11.000,00	99.000,00



ASSESSORIA CONTÁBIL

CM: CURURUPU  
Nº: 136  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal; XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**Valor Total R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede do Município em ambientes físicos determinados pela contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disposição de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer diariamente nos dias úteis, durante 8 (oito) horas diárias, à sede do setor contábil.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Luis, 30 de março de 2021

  
ARAGÃO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 27.604.562/0001-09  
Fábio Augusto Furtado Reis  
Sócio Administrador

  
  
Rua Jau, nº 500 - Olho D'água - São Luis/MA. CEP: 65.065-200  
telefone: (98) 98e-mail: contare.ma@gmail.com




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.604.562/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2017
NOME EMPRESARIAL ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTARE ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAU	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
CEP 65.065-200	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTARE.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8414-9807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2021 às 20:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Am*

*M*

*Be*  
*de*  
*de*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023827/21

**Data da Certidão:** 30/03/2021 19:57:17

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 27604562000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Data Impressão:** 30/03/2021 19:58:54

*[Handwritten signatures]*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146644/21

Data da Certidão: 30/03/2021 19:56:31

CPF/CNPJ 27604562000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 30/03/2021 19:57:55



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.604.562/0001-09  
Certidão nº: 11142826/2021  
Expedição: 30/03/2021, às 19:09:50  
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.604.562/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 27.604.562/0001-09**Razão Social:** ARAGAO FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**Endereço:** R JAU 500 / OLHO D`AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2021 a 21/04/2021**Certificação Número:** 2021032302394041100033

Informação obtida em 23/03/2021 17:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 20 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.604.562/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 20 de janeiro de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERIODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS: 20/01/2021 13:08:05.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

*Full*

*n*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



COM. FUND. SUPU  
143



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005696802020

Validade: 03/04/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.604.562/0001-09	Inscrição Municipal: 98227667
Razão Social: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JAU	
Número: 500	Complemento:
Bairro: OLHO D'AGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065200

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de dezembro de 2020 às 12:23, sob o código de autenticidade nº 2C60E7F392658F3B5A185FBF53A05F94.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

AM

m

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMI: CURINDUPU  
FE: 144  
PÚBLICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 27.604.562/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:16 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **7DC7.9FFF.FD5B.0D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



CM: CURUCUPI  
145  
RECEITA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98227667	27.604.562/0001-09	92120211999851

## RAZÃO SOCIAL

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

## NOME FANTASIA

CONTARE ASSESSORIA CONTABIL

## LOCALIZAÇÃO

R JAU Nº 500, OLHO D'AGUA  
65065200 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

662150200 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

0ED21239E96CB9693BDC0F824D0A5253

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020

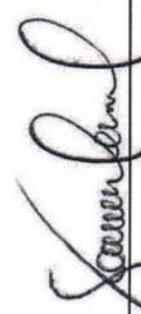
1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONÍVEL		
1.1.1.01	CAIXA		
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	30.561,00 D	
****	CAIXA	30.561,00 D	
***	DISPONÍVEL	30.561,00 D	
**	ATIVO CIRCULANTE	30.561,00 D	
1.3	ATIVO PERMANENTE		
1.3.3	IMOBILIZADO		
1.3.3.01	MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
1.3.3.01.0001	MOVEIS E UFFENSÍLIOS	40.000,00 D	
1.3.3.01.0002	EQUIPAMENTOS	40.000,00 D	
****	MOVEIS E EQUIPAMENTOS	40.000,00 D	
***	IMOBILIZADO	40.000,00 D	
**	ATIVO PERMANENTE	40.000,00 D	
*	ATIVO	70.561,00 D	

CM: CURUCUPU  
146

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020



FABIO AUGUSTO FURTADO REIS  
Empresário  
CPF: 031.307.303-11



VINICIUS LIMA NOLETO  
Contador (a) CRC: 012247/O-1






ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020

2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1	IMPOSTOS		
2.1.1.01	IMPOSTOS A PAGAR		
2.1.1.01.0001	IMPOSTOS A PAGAR		
****	IMPOSTOS A PAGAR		3.523,00 C
***	IMPOSTOS		3.523,00 C
**	PASSIVO CIRCULANTE		3.523,00 C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.4.1	CAPITAL SOCIAL		
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		15.000,00 C
****	CAPITAL SUBSCRITO		15.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL		15.000,00 C
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		52.038,00 C
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		52.038,00 C
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		67.038,00 C
*	PASSIVO		70.561,00 C

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

Empresário

CPF: 031.307.303-11

VINICIUS INMA NOLETO

Contador(a) CRC: 01224770-1

CM: CURUCURU

147

**ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

CNPJ: 27.604.562/0001-09

IE nº 12.165.154-1 NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200

DRE - Exercício de 2020

**RECEITAS**

RECEITA DE VENDA

R\$ 164.098,00

**TOTAL DAS RECEITAS**

R\$ 164.098,00

R\$ 164.098,00

**DESPESAS**

MANUTENÇÃO E REPAROS

(R\$ 1.500,00)

TELEFONE

(R\$ 5.010,00)

CONDOMINIO

(R\$ 3.600,00)

IMPOSTOS

(R\$ 27.278,15)

ENERGIA ELETRICA

(R\$ 5.246,20)

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

(R\$ 2.446,00)

SOFT CONTABIL

(R\$ 832,00)

PRÓ LABORE

(R\$ 66.147,65)

**TOTAL DAS DESPESAS**

(R\$ 112.060,00)

R\$ 112.060,00

**LUCRO DO EXERCICIO**

R\$ 52.038,00

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

Sócio Administrador

CPF: 031.307.303-11

VINICIUS LIMA NOBETO

Contador (a) CRC: 01224770-1

CM: CURUPU  
148

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200

CRI: CURTUMBU  
 149  
 ROL: \_\_\_\_\_

**Índice de Liquidez Corrente - ILC  $\geq$  1,00**  
**ILC = Ativo Circulante  $\div$  Passivo Circulante**  
**ILC =  $\frac{30.561,00}{3.523,00}$**

**Índice de Liquidez Corrente - ILC = 8,67**

---

**Índice de Liquidez Geral - ILG  $\geq$  1,00**  
**ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)  $\div$  (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**  
**ILG =  $\frac{30.561,00 + 0}{3.523,00 + 0}$**

**Índice de Liquidez Geral - ILG = 8,67**

---

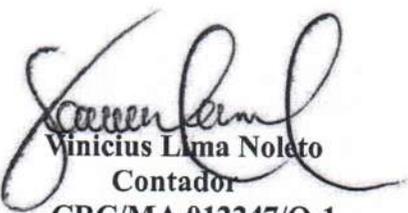
**Índice de Endividamento Total - IET  $\leq$  0,40**  
**IET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)  $\div$  Ativo Total**  
**IET =  $\frac{3.523,00 + 0}{70.561,00}$**

**Índice de Endividamento Total - IET = 0,05**

---

**SÃO LUIS - MA 31 de dezembro de 2020**

  
**Fábio Augusto Furtado Reis**  
 Sócio Administrador  
 CPF . 031.307.303-11

  
**Vinicius Lima Noletto**  
 Contador  
 CRC/MA 012247/O-1

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials and signatures*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01628571365	VINICIUS LIMA NOLETO
03130730311	FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:53 SOB N° 20210026600.  
PROTOCOLO: 210026600 DE 07/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100107379. CNPJ DA SEDE: 27604562000109.  
NIRE: 21200961885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

 **JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: VINICIUS LIMA NOLETO
REGISTRO.....	: MA-012247/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 016.285.713-65

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/01/2021 as 16:08:47.  
Válido até: 11/01/2021.  
Código de Controle: 9568.5113.9839.7540.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001706  
Nome: FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS CPF: 031.307.303-11  
CRC/UF n.º MA-012551/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 04.07.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 031.307.303-11 Controle : 8520.9148.9462.9776

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO  
CONTABILIDADE LTDA "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCONE FRANCA NUNES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00741287366, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 08/10/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01390806-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA PROFESSOR RONALD CARVALHO (LOT BOA VISTA), nº 1004, JARDIM RENASCENCA, São Luís-MA, CEP 65075035.

FELIPE ARAGAO COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02737879345, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/12/1988, contador, Carteira de Identidade (RG) : 0180252120015-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA JAU, nº S/N, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, CEP 65065200.

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03130730311, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 03/06/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01255100-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SETENTA E NOVE, nº 6, QUADRA68, VINHAIS, São Luís-MA, CEP 65074635.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA e terá sede na RUA JAU, 500, OLHO D'AGUA, São Luís, MA, CEP 65065200 e usará a expressão CONTARE ASSESSORIA CONTABIL como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Escritório de contabilidade especializado em escrituração contábil, consolidação de recursos humanos e análise tributária na área empresarial, pública e terceiro setor.

- 1 - Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01.
- 2 - Atividade Secundária: Auditoria e consultoria atuarial , CNAE 6621-5/02.
- 3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária , CNAE 6920-6/02.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

4 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais ), dividido em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARCONE FRANCA NUNES	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FELIPE ARAGAO COSTA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

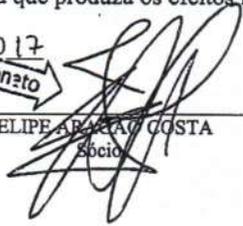
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de São Luís , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís , 13 de ~~MA~~ de 2017

  
\_\_\_\_\_  
MARCONE FRANCA NUNES  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE FRANÇA COSTA  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS  
Sócio/Administrador

7ª Tabelionato

7ª Tabelionato

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1814719500

NOME  
**FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 0000982816987 SESC MA

CPF  
 031.307.303-11

DATA NASCIMENTO  
 03/06/1988

FILIAÇÃO  
 JOSE DE RIBAMAR MARQUE  
 S REIS  
 TEREZA FURTADO REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 04667281253

VALIDADE  
 05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 09/06/2009

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 05/04/2019

Larissa Abdalla Brito  
 Diretora Geral - Dctran / MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR

18647642998  
 MA040269000

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1814719500

MARANHÃO



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA.  
Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente à eventuais serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	<p>I – consultoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial;</p> <p>II – assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária;</p> <p>III – consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros;</p> <p>IV – consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal;</p> <p>V – consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro;</p> <p>VI – consultoria na elaboração de balanços, balancetes e demais relatórios inerentes da Câmara Municipal;</p> <p>VII – consultoria na elaboração de audiências públicas de competência da Câmara Municipal;</p> <p>VIII – consultoria na elaboração das tabelas remuneratórias e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da câmara municipal;</p> <p>IX – consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005-TCE-MA</p> <p>X – consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal;</p> <p>XI – consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal;</p>	09	Mês	Serviço	12.000,00	108.000,00

7



DADOS DA EMPRESA:

NOME: **M S ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

CNPJ: 27.667.045/001-70

ENDEREÇO: **Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center,  
Bairro Renascença**

CONTATOS: (98) 9-8848-7909

SÓCIO: **MARCIO GERSON F SOUSA – CPF 001.914.433-44**

A proposta terá prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís - MA, 17 de março de 2021.



---

Assinatura

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORI

**F.LIMA & M RIBEIRO LTDA**

CNPJ: 27.557.045/0001-70 - Registro: 21200982415 (05/05/2017)

Folha

Rua do Campo, nº39, Aeroporto, Santa Luzia- MA, CEP: 65390-000

**Balanco Patrimonial**

**Encerrado em 31 de Dezembro de 2019**

<b>ATIVO</b>			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL	107.993,22 D		
BANCO CONTA MOVIMENTO	192.300,52 D		
	.....	300.293,74 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
TÍTULOS A RECEBER			
	63.586,47 D		
	.....	63.586,47 D	
		.....	363.880,21 D
Total Geral do Ativo			363.880,21
<b>PASSIVO</b>			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.085,39 C		
	.....	11.085,39 C	
		.....	11.085,39 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
	300.000,00 C		
	.....	300.000,00 C	
RESERVAS			
LUCRO OU PREJUÍZO			
	52.794,82 C		
	.....	52.794,82 C	
		.....	352.794,82 C
Total Geral do Passivo			363.880,21

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

*Francivan Lima da Conceição*

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*MARCO WILSON SANTOS*

MARCOS WILSON SANTOS  
Contador - CRC 011883/O-6 - MA

CM: CURUCUPU  
FL: 160  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

*FL*

*n*

*A*

*Be*

*W*

*jo*

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F. LIMA & M RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70 - Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 1

Rua do Campo, nº39, Aeroporto, Santa Luzia - MA, Cep: 65390-000

Demonstração do Resultado  
Encerrado em

RECEITA LÍQUIDA  
RESULTADO BRUTO  
OPERACIONAIS

SERVIÇOS PRESTADOS - PF	98.394,17 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.702,24 D
HONORÁRIOS ENGENHEIRO	36.897,77 D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.634,00 D
INTERNET	1.318,00 D
COMBUSTÍVEL	4.698,49 D
UNIFORMES	3.772,56 D
CONT. CONSELHOS	1.687,93 D
MATERIAL ELÉTRICO/MANUTENÇÃO	38.989,32 D
CEMAR - COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO	3.756,17 D
TELEFONIA	1.872,29 D
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	95.615,99 D
TAXAS MUNICIPAIS	340,00 D

294.878,93 D

PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO

294.878,93 D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

294.878,93 D

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

*Francivan Lima da Conceição*

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

*Marcos Wilson Santos*

MARCOS WILSON SANTOS  
Contador - CRC 011883/O-8 - MA  
CPF: 876.576.293-91

CM: CURUPU  
FL: 161  
RS: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

CM: CURURUPU

162

# F LIMA & M RIBEIRO LTDA.

CNPJ: 27.667.045/0001-70 NIRE: 21200962415 (05/05/2017)

Rua do Campo, nº 39, Aeroporto, Santa Luzia - MA, Cep 65390-000.

Índices Econômico - Financeiros da empresa no exercício de 2019.

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{300.293,74}{11.085,39} \boxed{27,09}$

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39} \boxed{27,09}$

IET =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{11.085,39}{363.880,21} \boxed{0,03}$

ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{363.880,21}{11.085,39} \boxed{32,83}$

ILS =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39} \boxed{27,09}$

ILI =  $\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39} \boxed{27,09}$

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2019.

*Francivan Lima da Conceição*  
Francivan Lima da Conceição  
Sócio Administrador.  
CPF n.º 005.927.293-70

*Marcos Wilson Santos*  
Marcos Wilson Santos  
Contador  
CRC-MA 011883/O-6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CM: CURURUPU  
163  
FL: \_\_\_\_\_  
RQ: \_\_\_\_\_

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011883, inscrito no CPF 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2020 10:02 SOB Nº 20201234157.  
PROTOCOLO: 201234157 DE 30/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006495966. CNPJ DA SEDE: 27667045000170.  
NIRE: 21200962415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 1

### Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*10 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\* A \*\*\*10 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA

ATIVIDADE:

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,  
RUA DO CAMPO, Nº. 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017  
CNPJ: 27.667.045/0001-70  
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876  
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019

SANTA LUZIA, 1 de Janeiro de 2019

*Francivan Lima da Conceição*

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO  
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

*Marcos Wilson Santos*

MARCOS WILSON SANTOS  
Contador - CRC 011883/O-6 - MA  
CPF: 876.579.293-91

*FLM*

*M*

*FLM*  
*FLM*  
*FLM*

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F.LIMA &amp; M RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70 Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 10

**Termo de Encerramento do Livro Diário**

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*10 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*10 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M RIBEIRO LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

ATIVIDADE :

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,  
RUA DO CAMPO, Nº. 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017  
CNPJ: 27.667.045/0001-70  
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

*Francivan Lima da Conceição*

FRANIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO

SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.203-70

*Marcos Wilson Santos*

MARCOS WILSON SANTOS

Certificador - CRC 011883/O-6 - MA

CPF: 876.673.293-81

*Am*

*n*

*HL*  
*De*  
*HL*  
*HL*



CM: CURUCUPU  
FU: 166  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 011883, inscrito no CPF n° 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/12/2020 11:32:49 SOB N°  
20201236354.  
PROTOCOLO: 201236354 DE 30/12/2020. NIRE: 21200962415.  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**JUCEMA**

Carlos André de Moraes Pereira  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/12/2020

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Carlos André de Moraes Pereira, sob a autenticidade nº 12006496580 em 31/12/2020, protocolo 201236354. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21200962415
CNPJ:	27667045000170
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87657929391	MARCOS WILSON SANTOS	MA011883

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/12/2020 11:32:55 SOB Nº  
20201236354.  
PROTOCOLO: 201236354 DE 30/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12006496580. NIRE: 21200962415.  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Carlos André de Moraes Pereira  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/12/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F.LIMA &amp; M RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 1

## Termo de Abertura do Livro Razão

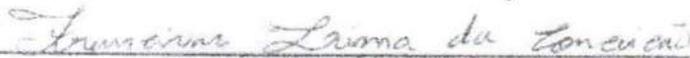
CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*26 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*26 E SERVIRÁ DE "LIVRO RAZÃO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M RIBEIRO LTDA.

ATIVIDADE :

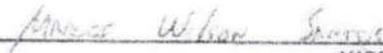
COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,  
RUA DO CAMPO, Nº. 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017  
CNPJ: 27.667.045/0001-70  
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876  
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019

SANTA LUZIA, 1 de Janeiro de 2019



FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO  
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70



MARCOS WILSON SANTOS  
Contador - CRC 011883/O-8 - MA  
CPF: 676.578.293-91



F. LIMA & M RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 25

Termo de Encerramento do Livro Razão

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL \*\*\*26 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE \*\*\*\*1 A \*\*\*26 E SERVIU DE "LIVRO RAZÃO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M RIBEIRO LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

ATIVIDADE:

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,  
RUA DO CAMPO, Nº, 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017  
CNPJ: 27.667.045/0001-70  
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

*Francivan Lima da Conceição*

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO  
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005 927 293-70

*Marcos Wilson Santos*

MARCOS WILSON SANTOS  
Contador - CRC D11883/O-6 - MA  
CPF: 876.572.293-91

*And*

*M*

*A*

*Rece*

*SA*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 011883, inscrito no CPF n° 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2021 15:23:48 SOB N°  
20201236362,  
PROTOCOLO: 201236362 DE 30/12/2020. NIRE: 21200962415.  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**JUCEMA**

Carlos André de Moraes Pereira  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA  
CNPJ: 171  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Carlos André de Moraes Pereira, sob a autenticidade nº 12101012754 em 12/02/2021, protocolo 201236362. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21200962415
CNPJ:	27667045000170
Município:	São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87657929391	MARCOS WILSON SANTOS	MA011883

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2021 15:23:53 SOB Nº  
20201236362.  
PROTOCOLO: 201236362 DE 30/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12101012754. NIRE: 21200962415.  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

**JUCEMA**

Carlos André de Moraes Pereira  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ: 09.980.999/8-8

Fl. 172

Data: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

Na qualidade de único sócio da empresa **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Sarney Filho, Nº 1, Box: 06- Vila Embratel - São Luís - MA, CEP: 65081-400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200962415.

Têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter a sua sede situada na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto social a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de: "M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" e nome fantasia M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ: 09.090.907/0001-00

FL. 173

RUBRICA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade é a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre o sócio:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Sociedade será exercida pelo **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA** ("Sócio Administrador"), o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios receberão a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ: 09.120.000/0001-00

RUBRICA: 174

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos sócios constituir procurador da sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização da sociedade na concessão de avais e/ou fianças, alheios aos interesses da sociedade, bem como prestações de garantias em obrigações de terceiros, e alienação de bens constantes do ativo social sem a anuência de todos os sócios.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais referentes à modificação deste contrato social, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, serão tomadas em comum acordo por todos os sócios, valendo o instrumento de alteração deste contrato assinado por todos eles.

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas do capital social não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio assentimento de todos os sócios, cujas concordâncias deverão ser dadas, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração deste contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos legais, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente. Para tanto, este lhe comunicará, por escrito, a sua intenção de ceder as suas quotas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o sócio não exercer o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será inteiramente ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância das regras estabelecidas nesta cláusula.

**DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer dos seus sócios. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**CNPJ: 09.000.000/0001  
FL. 175  
RUBRICA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, data em que será levantado o balanço geral, com observância das formalidades legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do lucro líquido do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões previstas em lei, dar-se-ão a destinação que deliberarem os sócios.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios elegem o foro da cidade de São Luís, estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha surgir com relação ao Contrato Social, as quais não puderem ser resolvidas amigavelmente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARIO GIBSON FERREIRA SOUSA



FILIAÇÃO  
JOSE MANOEL OLIVEIRA SOUSA E MARIA  
DINIZ FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 03/07/1984    ORÇAO EXPLUDON: SSP/MA    PATOR: O+

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA

RESERVAÇÃO: DOADOR/NAO ALERGICO

ASSINATURA POLICIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 20 DE AGOSTO DE 1967

CVV: 00101443344    SAU    P-200    VIA-02  
REGISTRO GERAL: 00009809998-8    DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.81146 FLS.04 LIV.71

V. ELEITOR/ADONAS: 042668301112/091/0115    10269 /00019/MA  
REG. PROF. FISCAL: 20084553358    REG. PROF. FISCAL: 012564009/CRC  
IDENT. FEDERAL: 271103023113  
CPF: 3476855719    CPF: 700004979010409

MAI600003944

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Aut*

*7*

*Se*  
*W*  
*W*  
*W*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MA**

NOME: MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 01256409 CRC MA

CPF: 001.914.433-44 DATA NASCIMENTO: 03/07/1984

FILIAÇÃO: JOSE MANOEL OLIVEIRA SOUSA  
 MARIA DINIZ FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03478855719 VALIDADE: 14/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/01/2005

OBSERVAÇÕES: A X

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Gerson Ferreira Sousa*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 20/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 34281081025 MA012227313

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1991107131

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005981542021

Validade: 22/07/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.667.045/0001-70	Inscrição Municipal: 98276362
Razão Social: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 3	Complemento: SALA 216 EDIF BUSINESS CENTER RENA
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de março de 2021 às 14:21, sob o código de autenticidade nº BEFA1850D8CB23D7A127EFB3F4B7FE59.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002030/21

Data da Certidão: 11/01/2021 18:55:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27667045000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

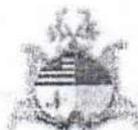
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/01/2021 18:55:28

LM      7      J      Se      HC      A      S



CM: 000000000  
Fl. 180  
2021/01

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003506/21

Data da Certidão: 11/01/2021 18:54:03

CPF/CNPJ 27667045000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2021 18:54:03

*LM*

*m*

*D*

*Pe*

*AL*

*Jo*



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
CNPJ: **27.667.045/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:39 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **F99E.AC8A.0B78.F3DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.667.045/0001-70**Razão Social:** M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA 03 S216 BUSINESSCENTER / JARDIM  
RENASCENÇA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2021 a 16/04/2021**Certificação Número:** 2021031803015860074731

Informação obtida em 18/03/2022 16:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.354.130/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**M G S MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MGS SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV SARNEY FILHO</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>BOX: 05;</b>
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>65.081-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA EMBRATEL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>M.GS.CONSTRUCAO20@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(98) 3228-5230</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2014</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2021** às **11:56:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CF: CUNCIUPU  
184  
FL: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.354.130/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2014
NOME EMPRESARIAL M G S MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SARNEY FILHO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO BOX: 05;
CEP 65.081-400	BAIRRO/DISTRITO VILA EMBRATEL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.GS.CONSTRUCAO20@BOL.COM.BR	TELEFONE (98) 3228-5230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 11:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

AM

M

A

D

Be

gd



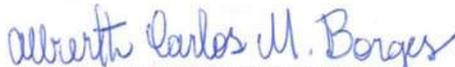
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**Convite nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 15/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala das sessões da Câmara Municipal de Cururupu, às 09:00hs, reuniram-se a Comissão de Licitação para dar início a sessão pública da Carta Convite nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA. Preliminarmente, o Presidente da Comissão informou que apenas as empresas convidadas manifestaram interesse em participar do certame. Em seguida, prosseguiu ao credenciamento das empresas ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 27.604.562/0001-09 representada por Fabio Augusto Furtado Reis, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA CNPJ Nº 32.080.975/0001-63 representado por Igor Rodrigues Gonçalves, M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº 27.667.045/0001-70 representada por Francivan Lima da Conceição, em seguida o Presidente declarou encerrado o credenciamento, solicitando que os representantes credenciados das empresas entregassem os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Os envelopes foram rubricados pelo Presidente e equipe de apoio e pelos licitantes. Passando a análise da documentação de habilitação das licitantes, os documentos foram disponibilizados aos demais para consulta. Os licitantes não manifestaram quaisquer observações acerca da documentação uns dos outros. Em seguida, o Presidente e a equipe de apoio passaram a analisar a documentação dos licitantes. Em julgamento a Comissão decidiu por habilitar todos os licitantes por estarem com a documentação de acordo com o Edital da carta Convite. Em seguida, foram abertos os envelopes com as propostas de preços. As propostas apresentadas foram ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA com o valor de R\$ 99.000,00, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA com o valor de R\$ 108.000,00, e M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA com o valor de R\$ 108.900,00. Analisadas as propostas, todas foram classificadas e a proposta da empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA com valor de R\$ 99.000,00, foi declarada como vencedora do certame. Questionados aos demais licitantes a intenção em interpor recurso, ambos responderam negativamente. O presidente declarou a sessão encerrada.

  
RONALD DA COSTA MACHADO  
Presidente

  
ALBERTH CARLOS MONTEIRO BORGES  
Membro

  
JOSIANE BARBOSA FERREIRA  
Membro

  
JOÃO BATISTA TÁVARES DE OLIVEIRA  
Secretário





C.M.: CURURUPU  
FL. 186  
PÁGINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**Convite nº 001/2021**  
**Processo Administrativo nº 15/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE  
LTDA  
Fabiano Augusto Furtado Reis

  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA  
Igor Rodrigues Gonçalves

  
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
Francivan Lima da Conceição



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

A comissão de licitação, através da sua Presidente, torna pública a Adjudicação da Carta Convite nº 001/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA advindo do processo administrativo 15/2021, em favor da seguinte empresa: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, cnpj nº 27.604.562/0001-09. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 15/2021, poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Cururupu.

Cururupu, MA, 06 de abril de 2021

  
Ronald da Costa Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Analisando o processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 001/2021, oriundo do processo administrativo n 15/2021, com a finalidade específica da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA, conforme Edital, de acordo com o que foi especificado no ato convocatório, sendo que rigorosamente observadas as formalidades legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando não haver recurso por parte das empresas licitantes e de qualquer cidadão, conforme dispõe o §6º do art 109 da Lei 8.666/93, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, **HOMOLOGO** a Carta Convite nº 001/2021, julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de apoio, consagrando como vencedora a empresa **ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**, cnpj nº 27.604.562/0001-09.

Cururupu, MA, 07 de abril de 2021

Antonio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.045.689/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular Presidente, **ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA**, inscrito no RG nº 0364153920082 SESP/MA, CPF nº 528.151.297-87, e de outro lado, **ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.604.562/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Jaú, 500, Olho D'Água, São Luis/MA, neste ato representada pelo Sr Fábio Augusto Furtado Reis, RG nº 982816987 SESC MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 015/2021, da licitação na modalidade Convite nº 001/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 015/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital do Convite nº 001/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Convite nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco Inter, conta corrente nº 3676492-2 agência 0001 em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) até o quinto dia útil do mês subsequente ao que foi prestado o serviço mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 PODER LEGISLATIVO  
01 CÂMARA MUNICIPAL  
031 AÇÃO LEGISLATIVA  
001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA  
2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO-** As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO-** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

### Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 07 de abril de 2021

Antonio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA  
CONTRATANTE

Fábio Augusto Furtado Reis  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  
NOME:

RG

NOME:

RG

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EXTRATOS DE CONTRATO

1

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 19/2021. CARTA CONVITE N.º 002/2021. CONTRATO N.º 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES, CNPJ n.º 16.587.961/0001-84, representada por João Batista das Graças Meireles Linhares, CPF n.º 022.250.693-87. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. João Batista das Graças Meireles Linhares. CONTRATADO.

PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. Fábio Augusto Furtado Reis. CONTRATADO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 15/2021. CARTA CONVITE N.º 001/2021. CONTRATO N.º 003/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ n.º 27.604.562/0001-09, representada por Fábio Augusto Furtado Reis, RG n.º 982816987 SESC MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd3be066ca417b2b7f173ee4e75f377b953cbcd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 15/2021. CARTA CONVITE N.º 001/2021. CONTRATO N.º 003/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ n.º 27.604.562/0001-09, representada por Fábio Augusto Furtado Reis, RG n.º 982816987 SESC MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. Fábio Augusto Furtado Reis. CONTRATADO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**MEMO nº 024/2021**

**Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
Ronald da Costa Machado**

**Assunto: Solicitação de Aditivo ao contrato de nº 003/2021, oriundo do processo nº15/2021, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública de Interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.**

Senhor (a) Presidente da CPL

Através do presente solicitamos a V.S.<sup>a</sup> abertura de processo de contratação de acordo com as informações a seguir:

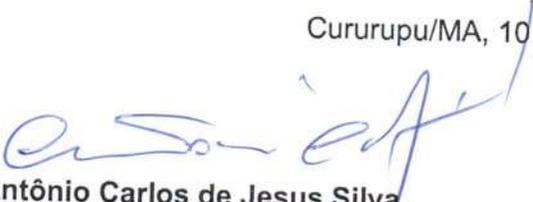
Considerando o encerramento do prazo contratual firmado com a empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.604.562/0001-09, que se dará em 07 de janeiro do corrente ano.

Considerando a viabilidade da continuidade nos serviços prestados de forma satisfatória pela empresa acima referenciada.

Solicito a Vossa excelência com fulcro o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, adoção de providências objetivando a prorrogação do prazo do contrato com a referida empresa, para dar continuidade à prestação de serviços de Assessoria e Contabilidade Pública de Interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Atenciosamente,

Cururupu/MA, 10 de Dezembro de 2021

  
**Antônio Carlos de Jesus Silva**  
Presidente Câmara Municipal



CM: CURURUPU  
Nº 199  
2021/09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

À Sua Senhoria o Senhor,  
**EGLEDSON MATOS LIMA**  
Assessor Jurídico da Câmara

No interesse do Processo Administrativo nº 010/2022, e com a finalidade de verificar a conformidade jurídica da documentação apresentada e a formalização do procedimento, referente à **Contratação de empresa para os serviços de assessoria em contabilidade visando a necessidade da Câmara Municipal de Cururupu/MA**, encaminho os autos, para emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Cururupu/MA, 13 de dezembro de 2021.

Ronald da Costa Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>	
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021</b>	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender a Câmara Municipal de Cururupu/MA	
Vigência: <u>09 (nove meses)</u>	
Ordem de Serviço: <u>001/2021</u>	
Início da execução: abril de 2021	
Data da publicação do extrato: <u>07 / 04 / 2021</u>	
Contratado(a): ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA	
CNPJ/MF: 27.604.562/0001-09	Resp. Legal.: <u>Fábio Augusto Furtado Reis</u>
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>	
Nome: <u>Girlene Lisboa</u> Cargo: Secretária Geral	
Lotação: Câmara Municipal de Cururupu Ato de designação: Portaria	
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>	
Período fiscalizado: de 07/04/2021 a 31/12/2021	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES</b>	
	<b>CUMPRIU</b>

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	x	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	
7. Realizou diligências necessárias	x	

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Não     Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

Não     Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Suspensão     Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_ %

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

---

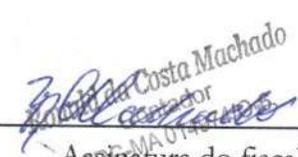
---

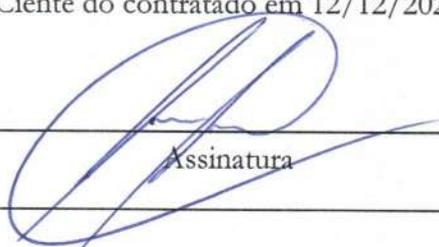
---

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

( ) Recebimento provisório ( x ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Considerações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cururupu, 11 de dezembro de 2021 \_\_\_\_\_

  
Assinatura do fiscal

Ciente do contratado em 12/12/2021  
  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**PARECER JURÍDICO Nº 024/2021**

Solicitação de Aditivo de Prazo, vigência. Contratual.  
Legalidade.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Solicitação do presidente da Câmara Municipal de Cururupu para aditivo de prazo referente ao Contrato nº 003/2021, celebrado com a empresa Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade, e sua vigência está prevista até 07 de janeiro de 2022. Por ordem segue em anexo os seguintes documentos: Parecer do Fiscal do Contrato, cópia do instrumento original ainda vigente.

Na Solicitação originária consta que a necessidade da prorrogação se dar pela necessidade de manter as consultorias em andamento e a possibilidade de continuidade dos serviços prestados de forma satisfatória pela empresa.

Cumprir destacar que a finalidade desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este parecer será juntado. Portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

É o Relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria de que se trata aqui é a delimitada à Lei no 8.666/93, artigo 57, inciso II:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) Previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- b) Não haver solução de continuidade nas prorrogações;
- c) Que o serviço prestado seja de natureza contínua;
- d) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas. Com efeito, a mera prorrogação de vigência de contratos cujo objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua é ato administrativo discricionário com balizas legais claras, que não demandam elaboração jurídica ou administrativa complexas, permitindo o uso de listas de verificação e adoção de procedimentos padronizados.

De acordo com o art. 22 da Lei no 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, senão vejamos: *“Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo”*.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

A lei de Licitação traz orientação sobre a forma dos processos dessa natureza no art. 38, senão vejamos: *“O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”*.

Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. tajas para a Administração;

- e) Anuência da Contratada;
- f) Manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) Que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;
- h) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU  
N.º 206  
DATA: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado. Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

No presente caso constatamos que na Minuta do Contrato que constou no Edital de Licitação, bem como no próprio instrumento contratual, constou a possibilidade de prorrogação da vigência original.

Os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; é dizer, para caracterização do serviço de natureza contínua, é imperativo considerar tanto as características e particularidades da demanda do órgão assessorado, como a efetiva necessidade do serviço para a realização de suas atividades essenciais.

Aqui, observa-se que o solicitante a ser assessorado indica os prejuízos que um novo certame para o mesmo objeto do vigente poderia trazer a Administração, e que não se restringe a aspectos econômicos apenas, mas também sobre a conveniência no sentido de ter que interromper ou ver suspensos parte dos trabalhos dos processos já em curso, ou cujos atos dependam de execução nas primeiras semanas do novo exercício.

Outra exigência do artigo 57, II da Lei no 8.666, de 1993, é a de que a prorrogação do contrato de serviço continuado seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores repactuados (se for o caso de repactuação também), é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Reiteramos que, nos casos em que for feita a prorrogação com a ressalva da repactuação ainda não deliberada, consideramos que a análise da vantajosidade deva levar em conta a estimativa do aumento de preços que futuramente será aplicado ao contrato. Neste caso, é necessário cuidado redobrado da autoridade em sua declaração e análise da vantajosidade, uma vez que ainda não dispõe dos preços finais que serão aplicados pela contratada.

Destaque-se que a vantajosidade econômica da proposta para a Administração é um imperativo previsto no art. 3º da Lei Federal no 8.666, de 1993, bem como no artigo 57, II, da mesma lei. O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, tem se posicionado pela necessidade de a proposta ser a mais vantajosa para a Administração, o que pode ser evidenciado com a realização de pesquisa de mercado.

Consta nos autos, juntado pelo solicitante, uma pesquisa de preços realizada com três fornecedores do mesmo segmento, além de manifestação do contratado pelo instrumento vigente.

De se lembrar, para rematar esse ponto, que a avaliação da vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com o dos orçamentos obtidos, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro, para ficar em apenas nesse outro aspecto.

Assim, da mesma forma que, durante a vigência contratual, existe margem para que a autoridade,



CAM: CURURUPU  
2017  
RECEBIDA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

nessa avaliação da imediata rescisão contratual, decida por manter o contrato vigente pelo tempo necessário a entabular uma nova contratação, também existe margem para que faça a prorrogação pelo prazo necessário a uma nova contratação, tudo para evitar a interrupção do serviço e um maior prejuízo ao interesse público. Sempre, evidentemente, motivando nos autos, ainda mais porque, nessa hipótese, estará de certa forma avalizando o serviço da empresa.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Cabe alertar para o risco de não se obter com antecedência, pois a autoridade pode ser surpreendida com a declaração de desinteresse da contratada em prorrogar a avença, e então se ver premiada da necessidade de ajustar uma contratação nova em um curto período de tempo, ou ficar sem o serviço prestado por certo período.

Recomenda-se, então, que essa anuência conste dos autos previamente, até para fins de eventual responsabilização da contratada por eventuais prejuízos causados caso não confirme seu interesse posteriormente, à época da celebração da avença (assinatura).

Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço - manifestação do fiscal do contrato - relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente. Ou seja, o fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cabe registro que, nos termos do artigo 55, XIII da Lei no 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação. Assim, cabe à autoridade verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Isso inclui, também, os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnico profissional eventualmente exigidos. Esta Procuradoria, para os devidos fins de registro, recomenda a juntada de, no mínimo: documento que o corresponda, comprovando a regularidade fiscal com Fazenda Federal, FGTS e Fazendas Estadual e Municipal; certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei no 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

O termo aditivo e deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Destacamos, nesse sentido, a cláusula que prorrogue o prazo estabelecido originariamente no contrato, o que é feito não pela correção do que está ali escrito (“onde se lê, leia-se...”), porque o que foi estabelecido ali é



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

válido e eficaz, mas sim por meio de uma disposição específica do aditivo, que consigne a prorrogação do prazo inicial e o novo período de vigência.

Por fim, o termo aditivo deve indicar a dotação orçamentária e, eventualmente, a cláusula que ressalve a preclusão, caso o reajuste ou repactuação já tenham sido pedidos.

**III. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, uma vez que o órgão assessorado siga as orientações acima exaradas quanto ao procedimento, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, prorrogando sua vigência, utilizando a minuta de termo aditivo aqui inclusa e aprovada, nos termos da Lei no 8.666/93, artigo 38, § único.

Recomenda-se a juntada em momento específico da Pesquisa de Preços realizada, bem como da manifestação da contratada no sentido de manter interesse na contratação; além de cópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal/trabalhista/tributária, e da respectiva Nota de Empenho.

Este é o parecer

Cururupu/MA, 16 de dezembro de 2021.

  
EGLEDSON MATOS LIMA  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 19.352



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**MEMO nº 024 de 17/12/2021.**

A Sua Senhoria o Senhor

**RONALD DA COSTA MACHADO**

Contador da Câmara do Município de Cururupu/MA

No interesse com a finalidade de verificar as condições de atendimento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, **SOLICITO o encaminhamento da informação da Dotação Orçamentária**, contendo o seguinte:

1. Código da Ficha;
2. Órgão;
3. Unidade;
4. Dotação.

Atenciosamente.

Antônio Carlos de Jesus Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA



CM: CURURUPU  
FU: 210  
Nº: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

**SETOR CONTABIL.**

Cururupu - MA, 17 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu - MA

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme vossa solicitação, segue dotação orçamentária referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme segue abaixo:

**Órgão:** 01 PODER LEGISLATIVO:

**Unidade:** CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

**Projeto atividade:** 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENCAO DA CAMARAMUNICIPAL

**Nome Categoria:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Atenciosamente,

Ronald da Costa Machado

CRC N° 014974

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo Administrativo nº **024/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Câmara Municipal de Cururupu/MA.

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando a informação da dotação orçamentária, resolvo **AUTORIZAR** a abertura de processo de contratação, para que proceda a **prorrogação do prazo do contrato nº 003/2021, oriundo do processo nº15/2021 para o fornecimento do aludido objeto**, assegurando o devido atendimento das exigências legais.

Determino o encaminhamento dos autos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da requisição e termo de referência anexo, para as providências cabíveis.

Cururupu/Ma, 21 de dezembro de 2021.

**Antônio Carlos de Jesus Silva**  
Presidente Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Senhor Fábio Augusto Furtado Reis  
Representante Legal da Empresa.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ nº27.604.562/0001-09

Tendo em vista a proximidade do vencimento do Contratual nº 003/2021, referente a Convite nº 015/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cururupu/Ma, celebrado com a empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, vimos por meio deste solicitar a manifestação de vossa senhoria sobre a possibilidade da renovação contratual.

Caso seja de interesse de vossa senhoria, solicitamos que nos resposta e documentação de regularidade.

Cururupu/Ma, 22 de dezembro de 2021.

  
Ronaldo da Costa Machado  
Presidente da Comissão de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

À  
Câmara Municipal de Cururupu/MA  
CNPJ nº 11.045.689/0001-97  
Rua Getúlio Vargas, nº48, Centro, em Cururupu/MA  
**Assunto:** Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Prezados senhores,

Considerando a solicitação datada de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista a previsão do término da vigência do contrato que tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda, oriundo da Carta Convite nº015/2021.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais ao bom funcionamento das atividades jurídico administrativas do Município, que exigem regularidade e prosseguimentos das demandas realizadas, nos manifestamos favoravelmente quanto a renovação contratual.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as certidões de regularidade da Firma, e informar sobre a desnecessidade de alguns dos documentos elencados no check list da solicitação em razão das atividades exercidas pela contratada, bem como nos colocar à disposição do que mais for necessário.

Respeitando a legislação em vigor, e certos de vossa compreensão, desde já agradecemos.

São Luís/MA, 07 de janeiro de 2022

  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 27.604.562/0001-09  
Fábio Augusto Furtado Reis  
Sócio Administrador

☎ (98) 98220-6298  
☎ (98) 98414-9807  
✉ contare.ma@gmail.com



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular

**FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 03/06/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: MA01255100 - CRC-MA, e CPF: nº 031.307.303-11, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 79, nº 6, QD 68 Vinhais, CEP: 65.074-635.

**FELIPE ARAGÃO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 25/12/1988, portador da Carteira de Identidade: 0180252120015 SSP - MA e CPF: nº 027.378.793-45, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Jau, S/N, Olho D'agua, CEP: 65.065-200.

**MARCONE FRANCA NUNES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 08/10/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: MA01390806 - CRC-MA, e CPF: nº 007.412.873-66, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Prof. Ronald Carvalho (LOT BOA VISTA), nº 1004, Jardim Renascença, CEP: 65.075-035

Sociedade Empresária Limitada Denominada **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**, situada no endereço fiscal Rua Jau, nº 500, Olho D'agua, São Luís - MA, CEP: 65.065-200, inscrito na JUCEMA sob NIRE 21200961885 e CNPJ 27.604.562/0001-09. Resolvem alterar mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SOCIO RETIRANTE**

Retira-se da sociedade o sócio, **MARCONE FRANCA NUNES**, detentor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e neste ato cede e transfere suas quotas, dando plena e total quitação, para os sócios **FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**, que assume todos os direitos e obrigações do mesmo, que possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um real) cada, onde assume um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando 7.500 (sete mil e quinhentos quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e ao sócio **FELIPE ARAGÃO COSTA** que assume todos os direitos e obrigações do mesmo, que possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um real) cada, onde assume um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando 7.500 (sete mil e quinhentos quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Ficando distribuídos da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALORES	%
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	7.500	R\$ 7.500,00	50%
FELIPE ARAGÃO COSTA	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:**

A partir deste ato o endereço da sociedade empresarial passa ter sede e domicilio fiscal na Av. Coronel Colares Moreira, nº 100; Qd 100; Lote 8/9/19/20; Bairro: Jardim Renascença CEP: 65075-441, São Luís – MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO:**

A partir deste ato a administração da sociedade será exercida pelo sócio, **FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**, que assina isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

A partir deste ato o objeto social e atividades econômicas passa a ser os seguintes:

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
77.19-5-99 - Locação de meios de transporte (Caminhões, lanchas, quadrículos), sem condutor;  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza;  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
85.99-6-03 - Treinamento em informática;  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com as seguintes alterações.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 03/06/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: MA01255100 - CRC-MA, e CPF: nº 031.307.303-11, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua 79, nº 6, QD 68 Vinhais, CEP: 65.074-635.

**FELIPE ARAGÃO COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 25/12/1988, portador da Carteira de Identidade: 0180252120015 SSP - MA e CPF: nº 027.378.793-45, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Jau, S/N, Olho D'água, CEP: 65.065-200.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FIRMA SOCIAL**

A sociedade gira sob a firma social de **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

Situada no endereço fiscal Av. Coronel Colares Moreira, nº 100; Qd 100; Lote 8/9/19/20; Bairro Jardim Renascença CEP: 65075-441, São Luís - MA.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial (ais) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de meios de transporte (Caminhões, lanchas, quadrículos), sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2017 e seu prazo é indeterminado.

**Parágrafo Único:** É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizada em moeda corrente no país, distribuídos da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALORES	%
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	7.500	R\$ 7.500,00	50%
FELIPE ARAGÃO COSTA	7.500	R\$ 7.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100%</b>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio vai se dar através de um acordo de cotistas feito para disciplinar de forma pormenorizada a relação entre os sócios, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**, que assina isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.046/2002.

**CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE**

O administrador tem o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA 14 de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
**FABIO AUGUSTO FURTADO REIS**  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**FELIPE ARAGÃO COSTA**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**MARCONE FRANCA NUNES**  
Sócio Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00741287366	MARCONE FRANCA NUNES
02737879345	FELIPE ARAGAO COSTA
03130730311	FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 13:20 SOB N° 20210490918.  
PROTOCOLO: 210490918 DE 07/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103238474. CNPJ DA SEDE: 27604562000109.  
NIRE: 21200961885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO  
CONTABILIDADE LTDA "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCONE FRANCA NUNES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00741287366, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 08/10/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01390806-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA PROFESSOR RONALD CARVALHO (LOT BOA VISTA), nº 1004, JARDIM RENASCENCA, São Luís-MA, CEP 65075035.

FELIPE ARAGAO COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02737879345, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/12/1988, contador, Carteira de Identidade (RG) : 0180252120015-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA JAU, nº S/N, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, CEP 65065200.

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03130730311, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 03/06/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01255100-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SETENTA E NOVE, nº 6, QUADRA68, VINHAIS, São Luís-MA, CEP 65074635.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA e terá sede na RUA JAU, 500, OLHO D'AGUA, São Luís, MA, CEP 65065200 e usará a expressão CONTARE ASSESSORIA CONTABIL como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Escritório de contabilidade especializado em escrituração contábil, consolidação de recursos humanos e análise tributária na área empresarial, pública e terceiro setor.

1 - Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01.

2 - Atividade Secundária: Auditoria e consultoria atuarial , CNAE 6621-5/02.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária , CNAE 6920-6/02.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

4 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais ), dividido em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARCONE FRANCA NUNES	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FELIPE ARAGAO COSTA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
 PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701542222. NIRE: 21200961885.  
 ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 26/04/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

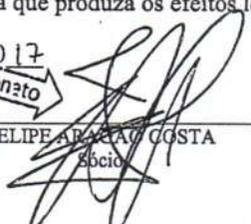
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 13 de MARÇO de 2017

  
\_\_\_\_\_  
MARCENE FRANCA NUNES  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE ARZÃO COSTA  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS  
Sócio/Administrador

7º Tabelionato

7º Tabelionato

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB Nº 21200961885.  
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701542222. NIRE: 21200961885.  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M  
A

NOME: FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0000982816987 SESC MA

CPF: 031.307.303-11 DATA NASCIMENTO: 03/06/1988

FILIAÇÃO: JOSE DE RIBAMAR MARQUES REIS  
TEREZA FURTADO REIS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04667281253 VALIDADE: 05/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 09/06/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 05/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18647642998 MA040269000

MARANHÃO

DENATRAN
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1814719500

SERPRO

1814719500

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.604.562/0001-09

**Razão Social:** ARAGAO FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

**Endereço:** R JAU 500 / OLHO D' AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2021 a 19/12/2021

**Certificação Número:** 2021112002304356752817

Informação obtida em 22/11/2021 09:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 221656/21

**Data da Certidão:** 08/10/2021 14:28:22

CPF/CNPJ 27604562000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 072452/21

**Data da Certidão:** 08/10/2021 14:30:11

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 27604562000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CM: 00006589772021  
229



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006589772021

Validade: 08/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.604.562/0001-09	Inscrição Municipal: 98227667
Razão Social: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: QUADRA100 LOTE 8/9/19/20
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de novembro de 2021 às 10:29, sob o código de autenticidade nº EF062C0BCA49BCDBA37DE346D64A0F4E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.604.562/0001-09

Certidão nº: 33243657/2021

Expedição: 08/10/2021, às 14:32:09

Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.604.562/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM: CNDI/CPU  
231  
FU \_\_\_\_\_  
RO \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 27.604.562/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:15 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **6C5A.ED23.BFC6.9025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**1º ADITIVO – PRAZO – CONTRATO nº 003/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, através do presidente Antônio Carlos de Jesus Silva, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº48, Centro, em Cururupu/MA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 11.045.689/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos de Jesus Silva, portador da Cédula de Identidade nº145.249, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº528.151.297-87, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº27.604.562/0001-09, estabelecida na Rua Jau, nº500, Olho D'Água, em São Luís/MA, 65065-200, neste ato representada pelo Sr. Fabio Augusto Furtado Reis, brasileiro, portador da CI profissional MA-01255100 CRC/MA, inscrito no CPF nº031.307.303-11, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis e, instruído pelo **Processo Administrativo nº 024/2021**, resolvem Aditar o contrato, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **Contrato nº 003/2021**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Câmara Municipal de Cururupu/MA, oriundo da Carta Convite nº15/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, exarada no **Processo Administrativo nº 024/2021**, e encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cururupu/MA, 10 de janeiro de 2022.

Antônio Carlos de Jesus Silva  
Presidente Câmara Municipal  
CONTRATANTE



CM: CURURUPU  
FV: 233  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Fabio Augusto Furtado Reis  
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA  
CONTRATADA



CM: CURURUPU  
Fl. 234  
RE: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. Primeiro Termo Aditivo. PARTES: Câmara Municipal de Cururupu - MA, e ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.562/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para a Câmara Municipal de Cururupu – MA no exercício de 2022, Vigência: até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do Termo de Aditivo. Data da Assinatura: 10/01/2022. Aragão, França e Furtado Contabilidade - Contratada. Antônio Carlos de Jesus Silva - Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME  
Em: 04 / 01 / 2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU  
Conforme art. 16 letra "n" da Resolução  
nº 002/2003 "Dispõe sobre as publicações  
dos atos do poder Legislativo".  
Willy Cristina de O. Rodrigues  
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 005/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURURUPU - MA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cururupu – MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cururupu – MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

- Presidente: Ronald da Costa Machado - CPF 005.811.453-05.
- Secretário: João Batista Tavares de Oliveira – CPF 146.640.383-72.
- Membro: Alberth Carlos Monteiro Borges – CPF 610.552.003-47.
- Membro: Josiane Barbosa Ferreira – CPF 039925243-61.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO  
DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.**

Cururupu – MA, 05 de Janeiro de 2021.

**Antônio Carlos de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara de Cururupu